

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 19 de setembro de 2013 — Dashiqiao Sanqiang Refractory Materials Co. Ltd/Conselho da União Europeia, Comissão Europeia

(Processo C-15/12 P) ⁽¹⁾

[«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Dumping — Regulamento (CE) n.º 826/2009 — Importação de certos tijolos de magnésia originários da China — Regulamento (CE) n.º 384/96 — Artigo 2.º, n.º 10, alínea b) — Comparação equitativa — Artigo 11.º, n.º 9 — Reapreciação intermédia parcial — Obrigação de aplicar o mesmo método que no inquérito que levou à imposição do direito — Modificação de circunstâncias»]

(2013/C 336/11)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Dashiqiao Sanqiang Refractory Materials Co. Ltd (representantes: J.-F. Bellis e R. Luff, advogados)

Outras partes no processo: Conselho da União Europeia (representantes: J.-P. Hix, agente, assistido por G. Berrisch, Rechtsanwalt, e N. Chesaites, barrister), Comissão Europeia (representantes: Gippini Fournier e H. van Vliet, agentes)

Objeto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal Geral (Primeira Secção), de 16 de dezembro de 2011, Dashiqiao Sanqiang Refractory Materials/Conselho (T-423/09) pelo qual o Tribunal Geral negou provimento ao pedido de anulação do Regulamento (CE) n.º 826/2009 do Conselho, de 7 de setembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1659/2005, que institui um direito antidumping definitivo sobre as importações de certos tijolos de magnésia originários da República Popular da China (JO L 240, p.7) — Comparação entre o valor normal e o preço na exportação — Tomada em conta do imposto sobre o valor acrescentado do país de origem — Aplicação de um método diferente do utilizado no inquérito inicial — Erros de direito

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.

2. A Dashiqiao Sanqiang Refractory Materials Co. Ltd é condenada nas despesas relativas ao presente processo.

3. A Comissão Europeia suporta as suas próprias despesas.

(¹) JO C 89, de 24.3.2012.

Recurso interposto em 7 de fevereiro de 2013 por H-Holding AG do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Sexta Secção) em 27 de novembro de 2012 no processo T-672/11, H-Holding AG/Parlamento Europeu

(Processo C-64/13 P)

(2013/C 336/12)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: H-Holding AG (representante: R. Závodný, advokát)

Outra parte no processo: Parlamento Europeu

Por despacho de 5 de setembro de 2013, o Tribunal de Justiça da União Europeia (Sétima Secção) negou provimento ao recurso e condenou a recorrente nas suas próprias despesas.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Szombathelyi Törvényszék (Hungria) em 24 de junho de 2013 — Sebestyén Katalin/Kövári Zsolt e o.

(Processo C-342/13)

(2013/C 336/13)

Língua do processo: húngaro

Órgão jurisdicional de reenvio

Szombathelyi Törvényszék